

Lei nº 963
Jay Bernuta

O povo de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica o poder executivo autorizado a permitir o dote do Sr. Emilio de Deus Fernandes de Oliveira, com os lotes municipais exercício 1968 e 1969, até esta data, no total R\$ 1.562,95 (Um mil e cinquenta e sessenta e dois cruzinos novos e noventa e cinco centavos) pelo terreno localizado no largo do Genipa-peiro conforme certidão anexa, do lote do Sr. Ofício - O qual foi utilizado pela municipalidade, na administração do prefeito Wladimir da Silva Reis para o alargamento daquele logradouro público

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Paracatu 31 de Outubro de 1969
Ata Oficial publicada no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Presidente
G. M. S. Silva

Secretário

[Assinatura]

Paracatu (MG) 10/07/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL